

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 68, DE JANEIRO DE 1991

O servidor que opera, direta e permanentemente, com Raio X ou substâncias radioativas faz jus ao adicional de férias, em relação a cada período de afastamento previsto no artigo 79 da Lei nº 8.112, de 1990.

D.O.U., 18/01/91